

Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí

ATA DE SESSÃO

Pregão (Setor público) - Edital nº PE-013/2026 - Processo nº PA-025/2026

Ao(s) 20 dia(s) do mês de Março do ano de 2026, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). João David de Araújo Borges do(a) Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 01.519.467/0001-05, para proceder a sessão pública de Pregão (Setor público) com o objetivo de Contratação de Serviços Comuns, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do(a) Pregão (Setor público), após o seu encerramento, são as seguintes:

Ata gerada as 10:48:26 AM do dia 23 de Março de 2026

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e Documento do Licitante (em ordem alfabética)

COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	28.101.445/0001-87
JOSE CAIO C DE MOURA	30.320.224/0001-41
JOSE CELIO DE BRITO CONSTRUTORA LTDA	48.713.699/0001-63
KING SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	32.534.219/0001-67
RS PRIME CONSTRUÇOES LTDA	41.663.278/0001-26
Vinícius Fontes Damasceno ME	14.971.747/0001-00

LOTE 1 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: LOTE I - LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICKUP PARA A EDUCAÇÃO

Quantidade: 1 Preço unitário:R\$ 165.455,60 Valor Final:R\$ 165.455,60 Marca/Modelo: TOYTOTA

Valor Global (final):R\$ 165.455,60

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
Vinícius Fontes Damasceno ME	Participante 2677	14.971.747/0001-00	R\$ 165.465,60	R\$ 165.455,60	TOYOTA	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
RS PRIME CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 1590	41.663.278/0001-26	R\$ 11.520,00	R\$ 11.520,00	FIAT	Sim

Justificativa

O licitante, aparentemente, inseriu no sistema o valor mensal, em desacordo com o exigido, que previa a apresentação do valor global. Caso fosse possível, a Administração oportunizaria a correção; contudo, após o início do certame, não é admitida a alteração da proposta, em caso de dúvida a interessada poderia ter contatado a administração, o que não ocorreu. Em razão disso, o sistema passou a indicar um desconto superior a 90%, o que evidencia manifesta inexecutabilidade. Ademais, a manutenção da proposta equivocada compromete a competitividade do certame, pois inviabiliza a mensuração adequada na disputa de lances, colocando o licitante em condição desigual em relação aos demais, que apresentaram corretamente o valor global. Não bastasse, o licitante deixou de atender às exigências editalícias quanto à descrição do objeto. Limitou-se a reproduzir as especificações da Administração, acrescentando ao final apenas a indicação "FIAT TORO", veículo que possui características inferiores às exigidas, não atendendo aos critérios objetivos definidos no edital e aos estudos técnicos preliminares. Verifica-se, ainda, o descumprimento dos itens 5.1.1 a 5.1.7 do edital, notadamente quanto à ausência da especificação adequada do objeto; apresentação de catálogo técnico e fotografias reais, atuais e legíveis do veículo, acompanhadas das respectivas especificações técnicas e do estado de conservação; bem como das declarações exigidas. Diante do conjunto de irregularidades apontadas, resta caracterizado o descumprimento das exigências editalícias, motivo pelo qual se impõe a desclassificação da proposta.

JOSE CAIO C DE MOURA	Participante 1137	30.320.224/0001-41	R\$ 11.650,00	R\$ 11.650,00	FIAT	Sim
----------------------	-------------------	--------------------	---------------	---------------	------	-----

Justificativa

O licitante, aparentemente, inseriu no sistema o valor mensal, em desacordo com o exigido, que previa a apresentação do valor global. Caso fosse possível, a Administração oportunizaria a correção; contudo, após o início do certame, não é admitida a alteração da proposta, em caso de dúvida a interessada poderia ter contatado a administração, o que não ocorreu. Em razão disso, o sistema passou a indicar um desconto superior a 90%, o que evidencia manifesta inexecutabilidade. Ademais, a manutenção da proposta equivocada compromete a competitividade do certame, pois inviabiliza a mensuração adequada na disputa de lances, colocando o licitante em condição desigual em relação aos demais, que apresentaram corretamente o valor global. Não bastasse, o licitante deixou de atender às exigências editalícias quanto à descrição do objeto. Limitou-se a reproduzir as especificações da Administração, acrescentando ao final apenas a indicação "FIAT: STRADA", veículo que possui características inferiores às exigidas, não atendendo aos critérios objetivos definidos no edital e aos estudos técnicos preliminares. Verifica-se, ainda, o descumprimento dos itens 5.1.1 a 5.1.7 do edital, notadamente quanto à ausência da especificação adequada do objeto; apresentação de catálogo técnico e fotografias reais, atuais e legíveis do veículo, acompanhadas das respectivas especificações técnicas e do estado de conservação; bem como das declarações exigidas. Diante do conjunto de irregularidades apontadas, resta caracterizado o descumprimento das exigências editalícias, motivo pelo qual se impõe a desclassificação da proposta.

JOSE CELIO DE BRITO CONSTRUTORA LTDA	Participante 1965	48.713.699/0001-63	R\$ 12.134,00	R\$ 12.134,00	CHEVROLET	Sim
--------------------------------------	-------------------	--------------------	---------------	---------------	-----------	-----

Justificativa

O licitante, aparentemente, inseriu no sistema o valor mensal, em desacordo com o exigido, que previa a apresentação do valor global. Caso fosse possível, a Administração oportunizaria a correção; contudo, após o início do certame, não é admitida a alteração da proposta, em caso de dúvida a interessada poderia ter contactado a administração, o que não ocorreu. Em razão disso, o sistema passou a indicar um desconto superior a 90%, o que evidencia manifesta inexecutabilidade. Ademais, a manutenção da proposta equivocada compromete a competitividade do certame, pois inviabiliza a mensuração adequada na disputa de lances, colocando o licitante em condição desigual em relação aos demais, que apresentaram corretamente o valor global. Não bastasse, o licitante deixou de atender às exigências editalícias quanto à descrição do objeto. Limitou-se a reproduzir as especificações da Administração, acrescentando ao final apenas a indicação "CHEVROLET: MONTANA", veículo que possui características inferiores às exigidas, não atendendo aos critérios objetivos definidos no edital e aos estudos técnicos preliminares. Verifica-se, ainda, o descumprimento dos itens 5.1.1 a 5.1.7 do edital, notadamente quanto à ausência da especificação adequada do objeto; apresentação de catálogo técnico e fotografias reais, atuais e legíveis do veículo, acompanhadas das respectivas especificações técnicas e do estado de conservação; bem como das declarações exigidas. Diante do conjunto de irregularidades apontadas, resta caracterizado o descumprimento das exigências editalícias, motivo pelo qual se impõe a desclassificação da proposta.

COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 5143	28.101.445/0001-87	R\$ 140.640,00	R\$ 140.640,00	GM CHEVROLET S-10	Sim
----------------------------------	----------------------	--------------------	----------------	----------------	-------------------------	-----

Justificativa

O licitante deixou de atender às exigências editalícias quanto à adequada descrição do objeto, limitando-se a reproduzir as especificações da Administração e acrescentando, ao final, apenas a indicação "GM Chevrolet S-10", sem qualquer detalhamento técnico. Verifica-se o descumprimento dos itens 5.1.1 a 5.1.7 do edital, especialmente quanto à ausência de especificação completa do objeto, bem como da apresentação de catálogo técnico e de fotografias reais, atuais e legíveis do veículo, acompanhadas das respectivas especificações técnicas, estado de conservação e quilometragem, além das declarações exigidas. Tal omissão impede a Administração de aferir se o veículo ofertado atende às exigências do edital, comprometendo o julgamento objetivo da proposta. Ademais, o licitante não apresentou o comprovante de recolhimento da garantia da proposta, em desacordo com o item 5.14 do edital. Diante do conjunto de irregularidades apontadas, resta configurado o descumprimento das exigências editalícias, impondo-se, por conseguinte, a desclassificação da proposta.

KING SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	Participante 2256	32.534.219/0001-67	R\$ 160.200,00	R\$ 160.200,00	TOYOTA	Sim
----------------------------------	----------------------	--------------------	----------------	----------------	--------	-----

Justificativa

O licitante deixou de atender às exigências editalícias quanto à adequada descrição do objeto, limitando-se a reproduzir as especificações da Administração, sem realizar qualquer indicação do veículo que pretende ofertar. Verifica-se o descumprimento dos itens 5.1.1 a 5.1.7 do edital, especialmente quanto à ausência de especificação completa do objeto, bem como da apresentação de catálogo técnico e de fotografias reais, atuais e legíveis do veículo, acompanhadas das respectivas especificações técnicas, estado de conservação e quilometragem. Tal omissão impede a Administração de aferir se o veículo ofertado atende às exigências do edital, comprometendo o julgamento objetivo da proposta e a observância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Diante do conjunto de irregularidades apontadas, resta configurado o descumprimento das exigências editalícias, impondo-se, por conseguinte, a desclassificação da proposta.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

Processo Administrativo
FLS Nº 344
Rúbrica

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) Pregão (Setor público), sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Pregão (Setor público):

João David de Araújo Borges

Pregoeiro

Maria Aldenice de Araujo

Equipe de Apoio

Roniélia Maria de Sousa Chagas

Equipe de Apoio